

de baixa renda.

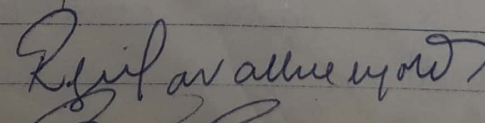
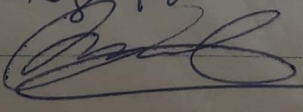
O Prefeito Municipal de Piraquingulo faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a - CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A - CEMIG, convênio para instalação do padrão de Entrada Simplificada - PES - e execução de instalação elétrica interna, em todos os domicílios urbanos cuja rede de distribuição de energia elétrica esteja instalada as suas portas há mais de um ano, e que venham apresentar carga instalada até 5.000 watts, e que, devido a limitações financeiras, não estejam ligados a rede de energia elétrica da CEMIG.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal assumirá todo e qualquer ônus surgentes da mão-de-obra para instalação do padrão de Entrada Simplificada - PES - e da execução da instalação elétrica interna das residências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piraquingulo, 2 de junho de 1980

O Prefeito:  - pref. municipal.
O contador: 

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor de até a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para adquirir a área mencionada no artigo 2º.

Art. 4º - Ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para fazer face a esta despesa.

Art. 5º - O terreno referido nesta lei não pode ter outra destinação a não ser o determinado no artigo 1º, sob pena de anulação da doação com ressarcimento aos bens do patrimônio do Município.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 4 Fevereiro de 1980

O Prefeito: *Prisivaldo Marques* - pref. municipal

O contador: *[Assinatura]*

Lei nº 290/80

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio para implantação do programa "PES" - que consiste na instalação do padrão de entrada simples - PES - e execução de instalação elétrica interna em domicílios ocupados por moradores considerados